



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **DECRETO EXECUTIVO Nº 4312, de 27 de dezembro de 2024**

**Estabelece o calendário de recolhimento dos tributos municipais e preços públicos para o exercício de 2025.**

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Com o presente Decreto fica estabelecido aos contribuintes do Município de São Martinho da Serra, RS, do lançamento e do calendário de recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2025, seguindo as disposições contidas no artigo 155 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 02/2010.

**Parágrafo único.** O calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2025 será da seguinte forma:

#### **I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**

1. Para pagamento em cota única, vencimento até 10/04/2025, com desconto de 20% (vinte por cento); ou
2. Para pagamento em cota única, vencimento até 09/05/2025, com desconto de 15% (quinze por cento); ou
3. Para pagamento parcelado, em quatro parcelas com vencimentos:
  - a) Primeira parcela em 09/05/2025;
  - b) Segunda parcela em 10/06/2025;
  - c) Terceira parcela em 10/07/2025;
  - d) Quarta parcela em 08/08/2025.

#### **II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTÔNOMOS- ISS fixo**

1. Pagamento em cota única até 28/02/2025.

#### **III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – HOMOLOGADOS – ISS variável**

1. Para pagamento em doze parcelas mensais, com





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

vencimentos em:

- a) Primeira parcela 14/02/2025;
- b) Segunda parcela 14/03/2025;
- c) Terceira parcela 15/04/2025;
- d) Quarta parcela 15/05/2025;
- e) Quinta parcela 13/06/2025;
- f) Sexta parcela 15/07/2025;
- g) Sétima parcela 15/08/2025;
- h) Oitava parcela 15/09/2025;
- i) Nona parcela 15/10/2025;
- j) Décima parcela 14/11/2025;
- k) Décima primeira parcela 15/12/2025;
- l) Décima segunda parcela 15/01/2026.

#### **IV – TAXA DE COLETA DO LIXO**

1. Para os **imóveis urbanos atendidos pelo serviço** – para pagamento com vencimento nas mesmas datas contidas no inciso I deste Decreto.

#### **V – TAXA UTILIZAÇÃO MEIOS DE PUBLICIDADE**

1. **Temporária** – para pagamento em cota única com vencimento no ato da solicitação.

#### **VI – TAXA DE VISTORIA E LOCALIZAÇÃO**

1. Para pagamento em cota única com vencimento até 28/02/2025.

#### **VII – TAXA DE ARRENDAMENTO CARNEIRAS DO CEMITÉRIO**

1. Para pagamento em cota única com vencimento anual contado da data inicial do contrato de arrendamento.

#### **VIII – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1. **Permanente** - para pagamento em cota única com vencimento em 31/03/2025;
2. **Temporária** – para pagamento em cota única com vencimento previamente ao licenciamento e realização de eventos.

#### **IX – TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1. **Temporária** – para pagamento em cota única com vencimento previamente ao licenciamento.

**X – DEMAIS TRIBUTOS (TAXA SERVIÇOS DIVERSOS, TAXA LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, TAXA LICENCIAMENTO DE OBRAS E ITBI)**

1. Para pagamento em cota única com vencimento no momento da solicitação, ou de acordo com o estabelecido na legislação tributária municipal.

**XI – TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS**

1. Para pagamento de acordo com a utilização dos serviços.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra,  
aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**ROBSON FLORES DA TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27E-3138-6B76-4FBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 27/12/2024 11:15:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/C27E-3138-6B76-4FBB>